



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1624/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), em favor do Sr. EZIEL FELIPE.

Parágrafo Único - A ajuda financeira de que trata o Art. 1º tem por finalidade fazer face as despesas com aquisição de prótese com joelho articulado, tendo em vista amputação dos membros inferiores.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá à custa da dotação orçamentária: 930.15.81.487.2.60.3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de Setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal